
OUTRAS PUBLICAÇÕES

NORMATIVA 003-2025**NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2026, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito **JEAN CARLOS CARDOSO**, do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais resolve instituir as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, o qual destina-se ao provimento de vagas temporárias e excepcional e formação de cadastro de reserva existentes no quadro de pessoal, para o ano letivo de 2026, conforme Lei Municipal nº 1168/2017 e a Lei 1331/2019, tem prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES**1.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO**

1.2 - As inscrições serão realizadas **GRATUITAMENTE** pelo próprio candidato, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br no período de **01/12/2025** à **15/12/2025**, finalizando às 23h59min do dia **15/12/2025**.

1.3 – Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Municipal n.º 2258/2018.

1.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra e entregar juntamente com os documentos de validação da inscrição e auto declaração de pessoa negra, conforme anexo deste edital, a qual passará por análise e verificação de uma Comissão especial para o fim. O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

1.6 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

1.8 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD entregar juntamente com os documentos de validação da inscrição o laudo médico emitido nos últimos doze meses contendo a espécie e o grau da deficiência, o respectivo CID, as limitações funcionais, a função pretendida, a compatibilidade, a data, a assinatura e o carimbo do médico responsável (com

1



número do CRM). O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

1.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.10 Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

1.11 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

1.12 - Cada candidato poderá se inscrever para uma ou mais das áreas de atuação relacionadas abaixo:

Área de atuação	Formação mínima exigida	Nº vagas
Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – 40 horas	Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério ou Pedagogia	03 + cadastro reserva
Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – 20 horas	Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério ou Pedagogia	06 + cadastro reserva
Professor de Língua Estrangeira- Inglês – 20 horas	Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	01 + cadastro reserva
Professor de Educação Física – 20 horas	Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura em Educação Física.	01 + cadastro reserva
Professor Arte – 20 horas	Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura em Arte.	01 + cadastro reserva

1.13– A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº **6323/2025** após análise protocolados no setor de tributação na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, localizada na Avenida 13 de maio, nº 906, centro, município de Cruzeiro do Iguaçu no período de **01/12/2025 à 16/12/2025, finalizando-se às 17h00min do dia 16/12/2025.**

1.14 A apresentação dos documentos que trata o item 1.11 deverá ser feita em envelope lacrado, contendo cópias dos documentos pessoais (RG e CPF,), ficha de inscrição assinada emitida pelo site e **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU ORIGINAL DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A FORMAÇÃO E A COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, conforme declarado na inscrição e conforme constante nos itens 3 e 4 da**



normativa. No caso de pessoa com deficiência, deverá apresentar o laudo.

1.15 Cada candidato deverá apresentar um envelope para cada área de inscrição, correspondente a área de atuação que se inscreveu, o qual deverá ser entregue lacrado, no local indicado no item 1.13, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025 – PSS 2026

NOME CANDIDATO (A): _____

Nº CPF: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

1.16- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.17- A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, Professor de Língua Estrangeira Inglês, Professor de Educação Física e Professor de Arte.
Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e de cada disciplina ministrada e atendendo ao avanço da tecnologia educacional. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma. Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula. Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola. Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar. Participar de reuniões, atividades pedagógicas, conselho de classe, atividades cívicas e outras. Atender a solicitações da direção e das coordenações da escola e da supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas. Manter o registro das atividades de classe, bem como o registro do livro de chamada e delas prestar contas quando solicitado. Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos. Exercer a coordenação da disciplina correlata. Integrar-se aos órgãos complementares da escola e outras atividades correlatas. Participar da elaboração da proposta pedagógica da instituição de ensino. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Orientar a aprendizagem do aluno. Participar no processo de planejamento das atividades da escola. Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino do município.



3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O candidato deverá apresentar na validação da inscrição, cópias conforme descrito abaixo dos documentos e conforme disposto nos itens 1.11 e 1.12:

3.1.1 Obrigatoriamente:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, rede de ensino (municipal, estadual e particular) com data de início e fim, conforme modelo anexo I), **emitida nos últimos 90 dias**
- d) Comprovante de escolaridade conforme descrito no item 4 que comprovem as informações da ficha de inscrição eletrônica (cópia autenticada em cartório);
- e) Ficha de inscrição eletrônica (emitida pelo site).
- f) Em caso de pessoa com deficiência, apresentar laudo médico comprobatório
- g) Autodeclaração da condição de afrodescendente como pessoa negra (preta ou parda), se for o caso, conforme modelo anexo IV.

3.1.2. Serão válidos para comprovação da qualificação, **na opção outros cursos**, os cursos de pós-graduação em nível de especialização na área de educação, sendo somados na pontuação **até no máximo três cursos**.

3.1.3 Serão válidos para comprovação da qualificação de quaisquer das áreas de atuação e para soma de pontuação na opção "Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura plena na área da educação." **apenas um curso**.

3.1.4. A não apresentação da documentação contida no item 3.1.1, implicará na desclassificação do candidato.

4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

4.1- Para atuar na **Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental** o candidato deverá apresentar no ato da **VALIDAÇÃO**, cópias e originais dos documentos indicados na sua inscrição, dentro os quais poderá ser:

- a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Educação;
- b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação Infantil ou Ensino fundamental Anos Iniciais
- c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
- d) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura plena na área da educação.
- e) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);
- f) Outros cursos de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação Infantil ou Ensino fundamental Anos Iniciais. Conforme item 3.1.2.



4.2- Para atuar na disciplina de **Língua Estrangeira - Inglês** o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos documentos indicados na sua inscrição, dentro os quais poderá ser:

- a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado ou Doutorado na área de Letras com habilitação em Inglês;
- b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós-graduação em nível de Especialização em inglês ou Certificado de Proficiência em ensino de inglês;
- c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês;
- d) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
- e) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);
- f) Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Escola de Línguas em inglês com no mínimo 150 horas de curso.
- g) Outros cursos de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação ou inglês. Conforme item 3.1.2.

4.3- Para atuar na disciplina de **Educação Física** o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos documentos indicados na sua inscrição, dentro os quais poderá ser:

- a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado ou Doutorado na área de Educação Física;
- b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão pós-graduação em nível de especialização na área de Educação Física;
- c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física.
- d) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
- e) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);
- f) Outros cursos de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação Infantil ou Ensino fundamental Anos Iniciais. Conforme item 3.1.2.

4.4- Para atuar na disciplina de **Arte** o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias e originais dos documentos indicados na sua inscrição, dentro os quais poderá ser:

- a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado ou Doutorado na área de Arte;



- b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão Pós-graduação em nível de especialização na área de Arte;
- c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Arte.
- d) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
- e) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);
- f) Outros cursos de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Arte ou Educação, Conforme item 3.1.2.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

Para atuar na **Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (40 horas)**:

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Educação;	7.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação Infantil ou Ensino fundamental Anos Iniciais	6,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura plena na área da educação.	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);	3.0
Outros cursos de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação Infantil ou Ensino fundamental Anos Iniciais. Conforme item 3.1.2.	3,0 para cada certificado
Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos. Aqui considerado o período entre 30/11/2015 a 30/11/2025, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês. NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO TEMPO DE SERVIÇO O PERÍODO DE ESTÁGIO	0.5 para cada 6 meses

I - Para atuar na **Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (20 horas)**:

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado ou Mestrado na área de Educação;	7.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação Infantil ou Ensino fundamental Anos Iniciais	6,0



Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura plena na área da educação.	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);	3.0
Outros cursos de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação Infantil ou Ensino fundamental Anos Iniciais. Conforme item 3.1.2.	3,0 para cada certificado
Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos. Aqui considerado o período entre 30/11/2015 a 30/11/2025, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês. NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO TEMPO DE SERVIÇO O PERÍODO DE ESTÁGIO	0.5 para cada 6 meses

II - Para atuar na disciplina de **Língua Estrangeira – Inglês (20 horas)**:

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado ou Doutorado na área de educação ou Letras com habilitação em Inglês.	7.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós-graduação em nível de Especialização em inglês ou Certificado de Proficiência em ensino de inglês	6.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês;	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Pedagogia.	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);	3,0
Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Escola de Línguas em inglês com no mínimo 150 horas de curso.	3.0
Outros cursos de Pós-graduação em nível de Especialização na área da Educação ou Inglês, conforme item 3.1.2.	3,0 para cada certificado
Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos, aqui considerado o período entre 30/11/2015 a 30/11/2025, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês. NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO TEMPO DE SERVIÇO O PERÍODO DE ESTÁGIO	0.5 para cada 6 meses



III - Para atuar na disciplina de **Educação Física (20 horas):**

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de, Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou Educação Física;	7.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão Pós-graduação em nível de especialização na área de Educação Física;	6.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Pedagogia.	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);	3,0
Outros cursos de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação ou Educação Física. Conforme item 3.1.2.	3,0 para cada certificado
Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos, aqui considerado o período entre 30/11/2015 a 30/11/2025, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês. NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO TEMPO DE SERVIÇO O PERÍODO DE ESTÁGIO	0.5 para cada 6 meses

IV - Para atuar na disciplina de **Arte (20 horas):**

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou Arte;	7.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão Pós-graduação em nível de especialização na área de Arte;	6.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Arte.	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Pedagogia plena na área da educação.	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);	3,0
Outros cursos de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação ou Arte. Conforme item 3.1.2.	3,0 para cada certificado



Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos. aqui considerado o período entre 30/11/2015 a 30/11/2025, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês. NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO TEMPO DE SERVIÇO O PERÍODO DE ESTÁGIO	0.5 para cada 6 meses
---	------------------------------

6 DO DESEMPATE

6.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, desta Normativa, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - candidato com maior idade.

2º - número de pontos por diplomas de Pós-graduação em nível de especialização nas áreas de atuação de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, com limite de três certificados;

3º - tempo de serviço no Magistério devidamente comprovado;

7 DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.2.1 As listas classificatórias serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes portal da Prefeitura no endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br a partir de **19/12/2025**.

8 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.2 - O candidato terá o dia **22 de dezembro de 2025**, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

8.3 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia **02 de janeiro de 2026**, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes diário oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

9 DAS VAGAS

9.2 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.3 - Os candidatos classificados para o cadastro reserva serão eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



9.4 Os professores poderão ter **carga horária de 40 horas ou de 20 horas semanais** para professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, **e de 20 horas semanais** Professor de Língua Estrangeira Inglês, Professor de Educação Física, Professor de Arte. Cada candidato irá selecionar no momento da inscrição a carga horária desejada, de acordo com cada área de atuação.

9.5 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.

9.6 – A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á conforme necessidade da Secretaria de Educação, por meio do diário eletrônico oficial do município e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

9.7 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

9.8 - O candidato convocado deverá assumir a vaga pessoalmente.

9.9 - O candidato convocado que não comparecer no dia da convocação, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o fim de lista.

9.10 – O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocato, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.

9.11 - O professor que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

10 DA ADMISSÃO:

10.2 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

10.3 - Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sito à Avenida 13 de maio, 906, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

10.2.1 - Cópias e originais:

- a) Cartão do PIS/PASEP;
- b) Título Eleitoral;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira/Cédula de Identidade -RG;
- e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas –CPF;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
- h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;



- j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- l) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- m) Conta corrente – no Banco do Brasil
- m) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- n) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- o) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos
- p) Comprovante de Residência;
- q) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
- r) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
- s) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- t) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual colorida;
- u) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
- v) Cópia do CPF dos dependentes;
- x) Comprovante de Qualificação Cadastral (e-Social).
- z) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de imposto de renda do exercício imediatamente anterior.

10.4 - Serão contratados professores em caráter excepcional e temporário para o ano letivo de **2026**, a fim de suprir a ausência temporária de professores da Rede Municipal de Ensino, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do magistério, **PODENDO SER DEMITIDO A QUALQUER TEMPO, A CRITÉRIO DA MUNICIPALIDADE E A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.**

10.5 - O professor admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 875/2012 e Lei nº 073/94, bem como participar ativamente das formações continuadas oferecidas pela Secretaria de Educação.

10.6 - Os professores admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela abaixo.

10.6.1 - Para carga horária de 20h semanais:

NÍVEL	REMUNERAÇÃO	Vale Alimentação
Professor	R\$ 2.065,52	R\$ 300,00

10.6.1.1 – Não poderá haver o recebimento em duplicidade do vale alimentação, para o caso em que o contratado neste PSS, já seja servidor deste Município.

10.6.2 - Para carga horária de 40h semanais:

NÍVEL	REMUNERAÇÃO	Vale Alimentação
Professor	R\$ 4.131,05	R\$ 300,00



10.6.2.2 – Não poderá haver o recebimento em duplicidade do vale alimentação, para o caso em que o contratado neste PSS, já seja servidor deste Município.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.2 – A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste dos demais servidores da categoria.

11.3 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não se responsabiliza pela inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo. Portanto, é de exclusiva responsabilidade do candidato a realização correta da sua inscrição.

11.4 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no diário eletrônico oficial do município e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.5 – As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo.

11.6 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos até o final do ano letivo de 2027.

11.7 - **O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 875/2012, e Lei nº 073/94 mediante registro realizado pela equipe gestora da Instituição de Ensino e entregue cópia à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

11.7- Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos desta Normativa.

11.8- Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Normativa serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

11.9- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Normativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEAN CARLOS CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Vilmar Possato Duarte
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração



CRONOGRAMA	
Período de inscrições	01/12/2025 à 15/12/2025
Validação inscrição (entrega documentação comprobatória)	01/12/2025 à 16/12/2025
Divulgação Listas Classificatórias	19/12/2025
Pedido de Reconsideração	22/12/2025
Classificação Final	02/01/2026



A N E X O I (Modelo)**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) _____,
portador da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ conta o
tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Ensino	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:

_____ anos, _____ meses e _____ dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e
assinada.

Cruzeiro do Iguaçu - PR,..... de de 2025.

Assinatura do responsável pelas Informações



ANEXO II (modelo)**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, de de 2025

Assinatura do candidato



ANEXO III (modelo)**REQUERIMENTO**

Pelo presente instrumento, Nome do candidato _____, RG _____, CPF _____
_____, venho solicitar a revisão da pontuação de
classificação do PSS na área de atuação
_____ no
item _____

Justificativa:

Cruzeiro do Iguaçu - PR, de de 2025

Assinatura do candidato



Anexo IV (modelo)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA – NORMATIVA DE PSS Nº 003/2025

Eu, [Nome do(a) Candidato(a)], de nacionalidade [], nascido(a) em //____, no município de [], UF [], filho(a) de [] e [], Estado Civil [], residente na rua [], município de [], RG nº [], UF [], órgão expedidor [], e CPF nº [], inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Cruzeiro do Iguaçu, para área de atuação

Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa: () Preta () Parda com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Validade deste documento sujeita à homologação por Comissão especial para este fim.

Referência Legal: Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, Art. 299: Omitir ou inserir declaração falsa em documento público ou particular, com pena de reclusão e multa.

